



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

L I V R O 8/3

D E C R E T O L E G I S L A T I V O N° 316 DE 10/05/99

Assunto:

"Dispõe sobre a rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, exercício de 1.996".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, na Sessão Ordinária, realizada dia 10 de Maio de 1999 aprovou e ela Promulga o seguinte

Artigo 1o - Ficam consideradas rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, relativas ao exercício de 1.996, acolhendo Parecer Prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC.No.1843/026/97, (Parecer de fls.389/390).

Artigo 2o - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 11 de Maio de 1999.

JORGE FONSECA
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 11 dias do mes de Maio de 1999.

A.T.L. A.J.

Dr. *Caricisio Batista Teixeira*
OAB-SP nº 24.658

Assessor Técnico Legislativo para
Assuntos Jurídicos - A. T. L. A. J.